

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DE**

TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF No. 02.558.134/0001-58
Código ISIN BRTNLPACNPR0

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF No. 33.000.118/0001-79
Código ISIN BRTMARACNPA7

POR CONTA E ORDEM DE

TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.107.946/0001-87
(Ofertante)

UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS Pactual” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem de Telemar Participações S.A. (“TmarPart” ou “Ofertante”), vem submeter aos proprietários de ações preferenciais (“Ações PN” ou “TNLP4”) de emissão de Tele Norte Leste Participações S.A. (“Tele Norte Leste” ou “TNLP”) e de ações preferenciais classe A (“Ações PNA” ou “TMAR5”) de emissão de Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar Norte Leste” ou “TMAR” e, em conjunto com a Tele Norte Leste, as “Companhias”) as presentes ofertas públicas voluntárias de aquisição de ações (individualmente, a “Oferta” e, em conjunto, as “Ofertas”), conforme os procedimentos definidos pela Instrução nº 361/2002, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 361/02”), fazendo-o nos seguintes termos e condições:

1. Ofertas Voluntárias

1.1. Antecedentes das Ofertas e Aprovações. No dia 10 de abril de 2007, a Ofertante divulgou aviso de fato relevante comunicando ao mercado que as condições gerais das Ofertas objeto deste Edital seriam submetidas aos acionistas signatários do acordo de acionistas da Ofertante, em reunião prévia, e ao seu Conselho de Administração. No dia 17 de abril de 2007, novo aviso de fato relevante foi divulgado pela Ofertante noticiando que os referidos acionistas deliberaram, em reunião prévia realizada na mesma data, instruir os membros do Conselho de Administração da Ofertante por eles indicados a votar favoravelmente, na reunião do órgão designada para o dia 20 de abril de 2007, às propostas de efetivação das Ofertas. Novo aviso de fato relevante, publicado no dia 20 de abril de 2007, anunciou, enfim, a aprovação das condições gerais para realização das Ofertas objeto deste Edital pelo Conselho de Administração da Ofertante, que autorizou a Diretoria da TmarPart a tomar todas as providências necessárias à sua implementação.

1.1.1. As Ofertas objeto deste Edital não estão sujeitas a registro perante a CVM. As Ofertas observarão, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos arts. 4º a 8º e 10 a 12 da Instrução CVM nº 361/02, conforme determinado pelo art. 2º, § 2º da Instrução CVM nº 361/02.

1.2. Validade. As Ofertas permanecerão válidas pelo período de 34 dias a contar desta data, ou seja, sua fluência inicia-se em 20 de junho de 2007 e encerra-se em 24 de julho de 2007, data em que serão realizados os leilões para aquisição das Ações PN da Tele Norte Leste (“Leilão Tele Norte Leste”) e das Ações PNA da Telemar Norte Leste (“Leilão Telemar Norte Leste” e, em conjunto, “Leilões”).

1.3. Ações Objeto das Ofertas. A Instituição Intermediária, atuando por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir, observadas as condições previstas no item 1.3.2 e na Seção 2 abaixo, no âmbito de cada uma das Ofertas:

- (i) até 100% das Ações PN da Tele Norte Leste em circulação no mercado na data de realização do Leilão Tele Norte Leste, que totalizavam, em 30 de abril de 2007, 254.747.800 Ações PN, representativas de 66,667% do capital social total da companhia; e
- (ii) até 100% das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação no mercado na data de realização do Leilão Telemar Norte Leste, que totalizavam, em 30 de abril de 2007, 39.190.701 Ações PNA, representativas de 16,424% do capital social total da companhia.

1.3.1. A Instituição Intermediária, atuando por conta e ordem da Ofertante, adquirirá, no âmbito da Oferta para aquisição de Ações PNA da Telemar Norte Leste:

- (i) a totalidade das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação *que tenham aderido à Oferta*, se acionistas proprietários de mais de 2/3 das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação (que, nesta data, totalizam 26.127.134 Ações PNA, número este determinado de acordo com o art. 37 da Instrução CVM nº 361/02) aceitarem a Oferta;
- (ii) 1/3 das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação, se acionistas proprietários de mais de 1/3 e menos de 2/3 das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação (que, nesta data, totalizam 13.063.567 Ações PNA, número este determinado de acordo com o art. 37 da Instrução CVM nº 361/02) aceitarem a Oferta, procedendo-se ao rateio proporcional entre os acionistas aceitantes da Oferta;
- (iii) a totalidade das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação *que tenham aderido à Oferta*, se acionistas proprietários de menos de 1/3 das Ações PNA da Telemar Norte Leste em circulação (que, nesta data, totalizam 13.063.567 Ações PNA, número este determinado de acordo com o art. 37 da Instrução CVM nº 361/02) aceitarem a Oferta.

1.3.2. A Oferta para aquisição de Ações PN da Tele Norte Leste está condicionada à aquisição, pela Ofertante, de pelo menos 2/3 das Ações PN da Tele Norte Leste em

circulação (que, nesta data, totalizam 169.831.867 Ações PN, número este determinado de acordo com o art. 37 da Instrução CVM nº 361/02). Caso o referido limite não seja atingido, a Oferta para aquisição de Ações PN da Tele Norte Leste será cancelada.

1.3.3. Ao alienar as Ações PN e as Ações PNA nos termos das Ofertas, os acionistas aceitantes estarão automaticamente declarando que as Ações PN e as Ações PNA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais de garantia, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da propriedade plena conferida pela titularidade das Ações PN e das Ações PNA, além de atenderem às exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”).

1.3.4. Caso as Companhias venham a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e a data da efetiva transferência das Ações PN e das Ações PNA oferecidas nos Leilões para a Ofertante, os pagamentos desses dividendos e/ou juros sobre capital próprio serão efetuados aos acionistas das Companhias registrados como proprietários ou beneficiários das Ações PN e das Ações PNA nas datas de tais declarações.

1.4. Preço das Ofertas. A tabela a seguir indica os preços de compra (“Preços de Compra”) pelos quais a Ofertante dispõe-se a adquirir cada uma das respectivas Ações PN e Ações PNA, nos termos deste Edital:

Companhia	Tele Norte Leste	Telemar Norte Leste
Espécie de Ação	PN (TNLP4)	PNA (TMAR5)
Preço por Ação (R\$)	35,09	52,39

1.4.1. Os Preços de Compra foram calculados com base no acréscimo de um prêmio de 25% sobre a média ponderada das cotações de fechamento das Ações PN e das Ações PNA nos 30 pregões da BOVESPA imediatamente anteriores ao dia 10 de abril de 2007, data do anúncio de aviso de fato relevante que comunicou ao mercado as condições gerais das Ofertas.

1.4.2. Os Preços de Compra serão pagos à vista aos acionistas aceitantes das Ofertas, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira dos Leilões (conforme indicado no item 5.3 abaixo). Os Preços de Compra serão atualizados, *pro rata temporis*, pela Taxa Referencial – TR mensal, desde 10 de abril de 2007 até a data da liquidação financeira dos Leilões. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa Referencial – TR por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa Referencial – TR dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

1.4.3. Informação à BOVESPA. A Instituição Intermediária informará à BOVESPA os Preços de Compra das Ações PN e das Ações PNA atualizados até a data da liquidação financeira dos Leilões, por meio de comunicado escrito, tão logo a Taxa Referencial – TR mensal para o período mencionado no item 1.4.2 acima esteja disponível.

1.5. Laudo de Avaliação. A Companhia divulgou, nesta data, o Laudo de Avaliação (conforme definido no item 6.1), o qual se encontra disponível para consulta nos endereços enumerados no item 11.6 abaixo.

1.6. Conseqüência da aceitação das Ofertas. Ao aceitarem as Ofertas, os acionistas das Companhias concordam em alienar a propriedade de suas Ações PN e Ações PNA de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às Ações PN e às Ações PNA.

2. Condições das Ofertas

2.1. Condições das Ofertas. Não obstante o disposto nos itens 1.3.2 acima e 2.1.1 abaixo, cada uma das Ofertas está individualmente condicionada à não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data dos Leilões, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 2.2 abaixo:

- (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Ofertante, de qualquer das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Ofertante, às Companhias ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Ofertante, das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações PN, das Ações PNA ou dos ADRs (conforme definido na alínea (ii) abaixo) de emissão de qualquer das Companhias, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
 - a expedição, por qualquer órgão governamental dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário do Brasil ou dos Estados Unidos, de ato que:
 - (a) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, possuir ações de qualquer das Companhias, adquirir ações adicionais das Companhias, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas;
 - (b) determine término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios de qualquer das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas;
 - (c) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens de qualquer das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas;
 - (d) determine a redução nas tarifas ou taxas cobradas na prestação de serviços por qualquer das Companhias ou por suas controladas diretas ou indiretas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços

ou a implementação de medidas que onerem excessivamente qualquer das Companhias ou suas controladas diretas ou indiretas;

- (e) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País;
- a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior;
- a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos:
 - (a) à infra-estrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos nos estados em que as Companhias ou qualquer de suas controladas diretas e indiretas prestem serviços ou em outras áreas relevantes do País; ou
 - (b) aos ativos de qualquer das Companhias e de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;
- (ii) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo ações ou *American Depositary Receipts* (“ADRs”) de emissão de qualquer das Companhias, na BOVESPA ou na Bolsa de Valores de Nova Iorque, por mais de 24 horas;
- (iii) queda de 20% ou mais, no encerramento do pregão da BOVESPA em qualquer data, do preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Tele Norte Leste (TNLP3), comparativamente ao valor verificado em 10 de abril de 2007, data de publicação do aviso de fato relevante com a divulgação das condições gerais das Ofertas, que era de R\$66,318;
- (iv) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil ou dos Estados Unidos da América, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça a consumação das Ofertas pela Ofertante;; ou
- (v) imposição de exigências pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) norte-americana, em relação aos materiais arquivados nos Estados Unidos da América em relação às Ofertas que afete adversamente ou impeça a consumação das Ofertas pela Ofertante.

2.1.1. Caso a tomada dos financiamentos para as Ofertas acarrete uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas escrituras de debêntures correspondentes à 6ª ou 7ª emissões da Ofertante, as respectivas debêntures deverão ser resgatadas pela Ofertante como condição à realização das Ofertas.

2.2. Ocorrência de condição. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 9:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data dos Leilões, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados acima, a Ofertante divulgará aviso de fato

relevante esclarecendo se manterá as Ofertas (tendo a Ofertante renunciado à condição) ou se as Ofertas serão canceladas, perdendo, assim, sua eficácia.

2.3. Renúncia a condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério e com a concordância da Instituição Intermediária, renunciar a qualquer das condições acima previstas, hipótese em que as Ofertas manterão sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Toda e qualquer renúncia a qualquer das condições acima previstas será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de aviso de fato relevante, nos termos do item 2.2 acima.

2.4. Irrevogabilidade das Ofertas. Respeitadas as condições estabelecidas, cada uma das Ofertas é imutável e irrevogável desde a data de publicação deste Edital até o início do respectivo Leilão, ficando, no entanto, ressalvado que, caso ocorra qualquer das condições indicadas acima, a Ofertante poderá modificar ou revogar tal Oferta, devendo publicar aviso de fato relevante que esclarecerá se manterá tal Oferta, descrevendo os termos e condições para tanto, ou se tal Oferta será cancelada.

3. Os Leilões

3.1. Data e Horários dos Leilões. Os Leilões ocorrerão no dia 24 de julho de 2007, por meio do sistema de negociação MEGABOLSA da BOVESPA (“Data dos Leilões”), sendo que o Leilão Tele Norte Leste ocorrerá às 13:00 horas e o Leilão Telemar Norte Leste ocorrerá às 13:15 horas.

3.2. Procedimentos de Aceitação. Até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data dos Leilões, as Sociedades Corretoras (conforme definido no item 4.1 abaixo) que tiverem atendido às exigências de habilitação previstas pela Seção 4 deste Edital deverão registrar no sistema MEGABOLSA da BOVESPA as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações PN e Ações PNA a serem alienadas nos respectivos Leilões. Para fins de registro no sistema MEGABOLSA, segue abaixo tabela descrevendo o código de negociação das respectivas Ações PN e Ações PNA objeto das Ofertas:

Companhia	Tele Norte Leste	Telemar Norte Leste
Espécie de Ação	PN	PNA
Código de negociação	TNLP4L	TMAR5L

3.3. Ofertas concorrentes. Serão permitidas, nos Leilões, interferências compradoras tendo por objeto a aquisição de lote total das Ações PN e das Ações PNA ofertadas, desde que o valor da oferta concorrente seja, no mínimo, 5% superior ao Preço de Compra inicial da Oferta com que concorrer e seja protocolada na BOVESPA até no máximo as 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data dos Leilões.

3.4. Variação de preço. Serão adotados, nos Leilões, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar os Preços de Compra durante os Leilões, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

3.5. Custos, comissões de corretagem e emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações PN e das Ações PNA correrão por

conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização dos Leilões, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BOVESPA e/ou pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”) obedecerão às tabelas vigentes à época da realização dos Leilões e às demais disposições legais em vigor.

3.6. Representante da Ofertante. A UBS Pactual será a representante da Ofertante nos Leilões.

4. Habilitação para os Leilões

4.1. Habilitação. Os acionistas que desejarem participar dos Leilões deverão, até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data dos Leilões, habilitar-se para tanto, indicando à UBS Pactual ou à qualquer outra sociedade corretora que esteja autorizada a operar na BOVESPA (sendo cada uma delas “Sociedade Corretora” e, coletivamente, “Sociedades Corretoras”) a quantidade de Ações PN e de Ações PNA que pretendem oferecer à venda no âmbito de cada uma das Ofertas.

4.1.1. Cadastramento perante a Sociedade Corretora. A fim de proceder à habilitação a que se refere o item 4.1 acima, os acionistas que ainda não forem cadastrados perante nenhuma Sociedade Corretora deverão comparecer ao estabelecimento da Sociedade Corretora, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (i) Pessoa física: documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas das Companhias deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do documento de identidade e do CPF;
- (ii) Acionista pessoa jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

4.1.2. Documentos adicionais para habilitação de investimentos efetuados ao amparo da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”): O acionista que investiu em Ações PN da Tele Norte Leste e em Ações PNA da Telemar Norte Leste por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 2.689 do CMN (“Investidor via Resolução nº 2.689”), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) do item 4.1.1 acima, conforme o caso, deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data dos Leilões, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (“BACEN”) (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio). Caso o Investidor via Resolução 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF.

4.2. Ações custodiadas pelo Banco do Brasil S.A. Os acionistas proprietários de Ações PN e Ações PNA sob a custódia do Banco do Brasil S.A. deverão, em tempo hábil, diligenciar no sentido de transferir as respectivas Ações PN e as Ações PNA para a custódia da CBLC.

4.3. Observância dos prazos. Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que a transferência das Ações PN e das Ações PNA para a custódia da CBLC seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no respectivo Leilão.

4.4. Aceitação das Ofertas. A aceitação final das Ofertas por cada acionista ocorrerá até o início de cada um dos Leilões, por intermédio da Sociedade Corretora perante a qual tal acionista tiver se habilitado. A desistência em relação a uma das Ofertas deverá ser informada pelo acionista anteriormente a tal horário, através da Sociedade Corretora perante a qual tiver se habilitado. A aceitação da respectiva Oferta e a oferta firme de venda das Ações PN e das Ações PNA serão irrevogáveis e irretratáveis, a partir de tal horário.

4.5. Habilitação dos Titulares de ADRs. Não será realizada oferta separada nos Estados Unidos da América para a aquisição de ADRs.

4.5.1. Procedimentos. Os titulares de ADRs representando Ações PN da Tele Norte Leste que desejarem aderir à Oferta poderão se habilitar no Leilão Tele Norte Leste por intermédio do *The Bank of New York*, agindo na qualidade de agente de recebimento (“Agente de Recebimento”), ou diretamente, caso em que os mesmos deverão, com a antecedência necessária, retirar-se do programa de ADRs mediante a devolução de seus ADRs ao Agente de Recebimento e obter os comprovantes de propriedade de suas Ações PN, a fim de que possam oferecê-las à venda no Leilão Tele Norte Leste.

4.5.2. Habilitação direta. Os titulares de ADRs que desejarem se habilitar diretamente no Leilão Tele Norte Leste deverão retirar os comprovantes de propriedade de suas Ações PN mediante a devolução de seus ADRs ao Agente de Recebimento, converter-se em um Investidor via Resolução 2.689 e, sob tal modalidade, oferecer tais Ações PN diretamente à venda no Leilão Tele Norte Leste. Para tanto, tais investidores deverão observar os procedimentos descritos nos itens 4.1 a 4.4 acima.

4.5.3. Habilitação por intermédio do Agente de Recebimento. Os titulares de ADRs que desejarem se habilitar por intermédio do Agente de Recebimento deverão enviar instruções neste sentido para o Agente de Recebimento (conforme descrito no item 4.5.3.2 abaixo), que, ato contínuo, entrará em contato com a Sociedade Corretora para oferecer as Ações PN subjacentes à venda no Leilão Tele Norte Leste, sendo os ADRs, então, cancelados.

4.5.3.1. Beneficiários. Apenas o detentor registrado dos ADRs poderá apresentá-los ao Agente de Recebimento, juntamente com o respectivo termo de transmissão (“Termo de Transmissão”), para fins de habilitação das Ações PN subjacentes no Leilão Tele Norte Leste. O beneficiário dos ADRs que desejar participar da Oferta de Ações PN da Tele Norte Leste deverá, mediante o preenchimento de formulário próprio, instruir o banco, a corretora ou a instituição financeira que seja a detentora registrada dos ADRs (o “Detentor Registrado”) a transmitir os ADRs ao Agente de Recebimento por meio da instituição depositária competente. Se um beneficiário

autorizar a venda de seus ADRs, todos os seus ADRs serão oferecidos à venda no Leilão Tele Norte Leste, a menos que conste do formulário de instruções especificação em contrário. O formulário de instruções deverá ser encaminhado ao Detentor Registrado com antecedência suficiente à Data dos Leilões, a fim de permitir que o Detentor Registrado transmita a ordem de venda dos ADRs para o Agente de Recebimento, em favor do beneficiário, em tempo hábil para viabilizar a habilitação no Leilão Tele Norte Leste, conforme previsto no item 4.5.3.2 abaixo.

4.5.3.2. Prazo para envio de instruções. O Detentor Registrado deverá enviar o Termo de Transmissão ao Agente de Recebimento, juntamente com os certificados que comprovem a propriedade dos ADRs e outros documentos necessários, em tempo hábil, anteriormente ao prazo de habilitação para os Leilões.

4.5.3.3. Informações Adicionais. Quaisquer informações adicionais referentes aos procedimentos, taxas e exigências para a venda de Ações PN representadas por ADRs, de acordo com os termos deste Edital, poderão ser direcionadas para: The Bank of New York – Tender and Exchange Department (Departamento de Ofertas) – 101 Barclay Street, Receive and Deliver Window (Guichê de Recebimentos e Entregas), Street Floor, New York, NY10286 – Telefone 1-800-507-9357.

5. Liquidação financeira dos Leilões

5.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira dos Leilões será realizada de acordo com as normas da CBLC, no prazo de 3 dias úteis após a Data dos Leilões, através do módulo liquidação bruta. A CBLC não atuará como contraparte central garantidora da liquidação financeira dos Leilões.

5.1.1. A CBLC atuará como facilitadora da liquidação financeira dos Leilões, sendo responsável, neste mister, (i) pelo recebimento das Ações PN e/ou Ações PNA a serem oferecidas no âmbito das Ofertas e seu subsequente repasse à Ofertante, caso sejam as mesmas alienadas, e (ii) pelo recebimento dos recursos da Ofertante e sua transferência aos acionistas das Companhias que alienarem suas Ações PN e/ou Ações PNA nos termos das Ofertas.

5.2. Garantia: Em conformidade com os termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira dos Leilões, nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM nº 361/02, inclusive durante o período de 3 meses referido no item 10.2 deste Edital.

5.3. Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados para habilitação nos Leilões ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações PN ou as Ações PNA para a custódia da CBLC, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar nos Leilões.

5.4. Regulamentos de operações da BOVESPA e da CBLC. Os acionistas que desejarem aderir a qualquer das Ofertas, vendendo suas Ações PN e/ou Ações PNA no respectivo

Leilão, deverão atender às exigências para negociação de ações constantes dos regulamentos de operações da BOVESPA e da CBLC.

6. Laudo de Avaliação e referência para preço

6.1. Laudo de Avaliação. A Ofertante contratou o N M Rothschild & Sons (Brasil) Ltda. (“Instituição Avaliadora”) para elaborar laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação, preparado em 25 de maio de 2007, contém o cálculo do valor das ações da Tele Norte Leste e da Telemar Norte Leste de acordo com as seguintes metodologias:

- (i) Preço médio ponderado de cotação. A tabela abaixo descreve o preço médio ponderado de cotação das ações das Companhias na BOVESPA (i) nos 12 meses anteriores a 10 de abril de 2007, data de publicação do aviso de fato relevante com a divulgação das condições gerais das Ofertas objeto deste Edital (“período 1”), e (ii) no período compreendido entre a data de publicação do referido aviso de fato relevante e a data do Laudo de Avaliação, isto é, entre 10 de abril de 2007 e 25 de maio de 2007 (“período 2”), discriminando os preços das ações por espécie e classe:

Companhia	Tele Norte Leste (TNLP)		Telemar Norte Leste (TMAR)		
	PN	ON	PNA	PNB	ON
Preço médio no período 1 (R\$)	30,34	63,16	45,55	41,13	91,11
Preço médio no período 2 (R\$)	35,10	66,76	49,20	46,73	102,29

- (ii) Valor do patrimônio líquido por ação. A tabela abaixo descreve o valor do patrimônio líquido das Companhias por ação, apurado de acordo com as últimas informações periódicas das Companhias enviadas à CVM em 31 de março de 2007:

Companhia	Tele Norte Leste (TNLP)	Telemar Norte Leste (TMAR)
Valor patrimonial por ação (R\$)	25,14	51,81

- (iii) Valor econômico. A tabela abaixo descreve o valor econômico das Companhias por ação, calculado de acordo com a metodologia de múltiplos de transação comparáveis, correspondente, em 10 de abril de 2007, às importâncias descritas abaixo:

Companhia	Tele Norte Leste (TNLP)	Telemar Norte Leste (TMAR)
Valor por ação (R\$)	33,61 - 36,41	50,29 - 54,48

6.2. Declaração. Como determina o artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02, a Instituição Avaliadora declara expressamente que:

- (i) não possui ações de emissão das Companhias;
- (ii) nenhum de seus controladores, pessoas a eles vinculadas ou que estejam sob sua administração discricionária possuem ações de emissão das Companhias;
- (iii) não existem conflitos de interesses que lhe diminuam a independência necessária ao desempenho de suas funções no âmbito das Ofertas;

- (iv) o custo de elaboração do Laudo de Avaliação foi de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos), o qual foi suportado integralmente pela Ofertante.

7. Informações sobre a Telemar Norte Leste

7.1. Sede social, jurisdição e objeto social. A sede social da Telemar Norte Leste está localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo. A Telemar Norte Leste tem como principal objeto social a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas. Na consecução do seu objeto social, a companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: (i) participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações; (ii) constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; (iii) promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; (iv) prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum; (v) exercer atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações; (vi) celebrar, com a aprovação do Conselho de Administração, contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e (vii) exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela assembléia geral.

7.2. Capital social. O capital social da Telemar Norte Leste em 30 de abril de 2007 é de R\$7.425.505.769,63, tendo sido integralizados R\$7.418.989.192,97, dividido em 241.668.233 ações, sendo 107.186.966 ações ordinárias, 133.369.373 ações preferenciais classe “A” e 1.111.894 ações preferenciais classe “B”, todas nominativas e sem valor nominal.

7.3. Composição da participação acionária. A composição de participação acionária da Telemar Norte Leste em 31 de dezembro de 2006 era a seguinte:

Acionistas	Ações ON (mil)	% de ON	Ações PNA (mil)	% de PNA	Ações PNB (mil)	% de PNB	Total (mil)	% Total
Tele Norte Leste	104.228	97,24	91.250	68,42	-	0	195.478	80,89
Ações em tesouraria	124	0,12	2.929	2,20	1	0,09	3.054	1,26
Outros	2.835	2,64	39.190	29,38	1.111	99,91	43.136	17,85
Total	107.187	100,00	134.481	100,00	1.112	100,00	241.668	100,00

7.4. Indicadores financeiros e econômicos. São os seguintes os indicadores econômico-financeiros consolidados (R\$ mil) da Telemar Norte Leste:

Índices	2004	2005	2006	1º Trim/2007
Ativo Total	24.877.966	24.687.806	26.416.637	26.509.880
Passivo Circulante	6.535.899	6.571.278	5.629.719	5.523.707
Passivo Exigível de Longo Prazo	8.202.694	7.334.893	8.845.250	8.611.274

Patrimônio Líquido (PL)	10.109.395	10.760.385	11.928.767	12.363.611
Capital Social Realizado	7.114.348	7.114.348	7.418.989	7.418.989
Receita Operacional Líquida	15.614.036	16.764.377	16.871.834	4.305.346
Resultado Operacional	1.408.143	2.041.239	1.841.609	655.962
Lucro (Prejuízo) do Período	917.132	1.716.934	1.614.526	436.604
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	9,1%	16,0%	13,5%	3,5%
Exigível de Longo Prazo/PL (%)	81,1%	68,2%	74,2%	69,7%

7.5. Evolução das negociações das ações da Telemar Norte Leste. As tabelas a seguir demonstram a evolução das negociações das ações da Telemar Norte Leste na BOVESPA, nos últimos 12 meses:

(i) Ações PNA (código TMAR5):

Mês	Cotação média	Número de negócios	Quantidade negociada (ações)	Volume financeiro total (R\$)
jun/06	41,43	6.148	4.655.600	201.435.127,00
jul/06	41,05	5.479	3.766.800	159.003.406,00
ago/06	43,65	7.993	5.723.700	254.985.870,00
set/06	42,57	5.074	3.325.600	142.606.152,00
out/06	48,38	4.929	2.869.200	138.396.111,00
nov/06	49,48	5.047	2.893.900	142.724.646,00
dez/06	49,88	5.640	3.695.900	184.419.990,00
jan/07	44,69	6.726	3.940.900	176.109.675,00
fev/07	42,88	8.482	4.022.400	171.078.498,00
mar/07	41,71	8.104	4.561.900	189.043.852,00
abr/07	47,46	6.906	6.203.000	297.249.785,00
mai/07	48,85	6.784	8.178.700	405.311.515,00
jun/2007 (até 14/jun)	50,70	3.014	1.657.800	84.072.302,00

*Preços ajustados por distribuições de proventos. Fonte: **Economática**

(ii) Ações preferenciais classe “B” (código TMAR6):

Mês	Cotação média	Número de negócios	Quantidade negociada (ações)	Volume financeiro total (R\$)
jun/06	38,47	19	2.300	92.905,00
jul/06	38,73	26	3.500	140.875,00
ago/06	41,00	20	3.600	152.340,00
set/06	39,35	16	4.500	181.238,00
out/06	45,32	7	800	37.091,00
nov/06	45,77	4	2.200	103.473,00
dez/06	46,51	6	800	37.953,00
jan/07	44,93	15	1.800	76.314,00
fev/07	40,35	14	2.600	105.223,00
mar/07	39,55	15	5.300	217.705,00
abr/07	44,51	8	1.300	59.161,00
mai/07	47,62	22	2.900	138.861,00
jun/07	49,79	3	400	19.939,00

(até 14/jun)				
--------------	--	--	--	--

*Preços ajustados por distribuições de proventos. Fonte: **Economática**

(iii) Ações ordinárias (código TMAR3):

Mês	Cotação média	Número de negócios	Quantidade negociada (ações)	Volume financeiro total (R\$)
jun/06	86,53	46	9.500	850.536,00
jul/06	87,44	34	15.300	1.356.756,00
ago/06	94,97	58	20.500	1.850.148,00
set/06	89,02	36	20.700	1.921.460,00
out/06	95,86	111	650.500	58.912.255,00
nov/06	98,15	42	13.800	1.361.222,00
dez/06	94,10	140	100.400	8.450.697,00
jan/07	83,20	92	63.500	5.290.633,00
fev/07	85,58	49	23.100	1.965.588,00
mar/07	88,41	88	73.500	6.391.463,00
abr/07	99,00	44	13.500	1.305.767,00
mai/07	103,34	46	23.200	2.353.714,00
jun/07 (até 14/jun)	111,83	23	9.200	1.022.343,00

*Preços ajustados por distribuições de proventos. Fonte: **Economática**

7.6. Informações adicionais sobre as ações da Telemar Norte Leste. Cada ação ordinária da Telemar Norte Leste confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais da companhia. Às ações preferenciais classe “A” são assegurados: (i) direito a dividendos 10% superiores aos dividendos distribuídos às ações ordinárias, bem como (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia em relação às ações ordinárias, respeitada a prioridade no reembolso das ações preferenciais classe “B”. Às ações preferenciais classe “B” são assegurados: (i) prioridade no recebimento de dividendo fixo e não cumulativo de 10% ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia, bem como (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia em relação às ações preferenciais classe “A” e às ações ordinárias. As ações preferenciais poderão ser resgatadas, a qualquer tempo, por deliberação da assembléia geral.

8. Informações sobre a Tele Norte Leste

8.1. Sede social, jurisdição e objeto social. A sede social da Tele Norte Leste está localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, 425, Leblon. A Tele Norte Leste tem por objeto (i) exercer o controle das sociedades exploradoras de serviço públicos de telefonia fixa na Região I a que se refere o Plano Geral de Outorgas aprovado pelo Decreto nº 2.534/1998; (ii) promover, através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de serviços de telefonia fixa, em sua respectiva área de concessão; (iii) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela companhia ou pelas suas controladas; (iv) promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia fixa; (v) executar, através de sociedades controladas

ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia fixa, (vi) promover, estimular e coordenar, através de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento pessoal necessário ao setor de telefonia fixa; (vii) realizar e promover importações de bens e serviços para ou através de suas sociedades controladas e/ou coligadas; (viii) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

8.2. Capital social. O capital social da Tele Norte Leste em 30 de abril de 2007, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.688.730.783,63, dividido em 391.835.195 ações, sendo 130.611.732 ações ordinárias e 261.223.463 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

8.3. Composição da participação acionária. A composição da participação acionária da Tele Norte Leste em 31 de dezembro de 2006 era a seguinte:

Acionistas	Ações ON (mil)	% de ON	Ações PN (mil)	% de PN	Total de ações (mil)	% Total
Telemar Participações S.A.	68.504	52,45	-	-	68.504	17,48
The Bank of New York ADR Department	-	-	138.463	53,01	138.463	35,34
Europacific Growth Fund	-	-	8.553	3,27	8.553	2,18
Capital Research and Management Company	-	-	7.275	2,78	7.275	1,86
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	6.755	5,17	8.300	3,18	15.055	3,84
Ações em tesouraria	3.238	2,48	6.476	2,48	9.714	2,48
Outros	52.115	39,90	92.166	35,28	144.271	36,82
Total	130.612	100,00	261.223	100,00	391.835	100,00

8.4. Indicadores financeiros e econômicos. São os seguintes os indicadores econômico-financeiros consolidados (R\$ mil) da Tele Norte Leste:

Índices	2004	2005	2006	1º Trim/2007
Ativo Total	29.312.544	27.160.852	27.590.132	27.464.147
Passivo Circulante	7.988.911	8.511.930	5.885.705	5.753.147
Passivo Exigível de Longo Prazo	11.470.280	8.703.704	10.576.372	10.163.226
Patrimônio Líquido (PL)	7.963.297	7.978.706	8.959.490	9.302.211
Capital Social Realizado	4.812.019	4.688.731	4.688.731	4.688.731
Receita Operacional Líquida	15.841.710	16.747.394	16.871.834	4.305.345
Resultado Operacional	1.506.663	1.852.224	1.828.595	628.359
Lucro (Prejuízo) do Período	751.037	1.114.113	1.309.955	342.721
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	9,4%	14,0%	14,6%	3,7%
Exigível de Longo Prazo/PL (%)	144,0%	109,1%	118,0%	109,3%

8.5. Evolução das negociações das ações da Tele Norte Leste. As tabelas a seguir demonstram a evolução das negociações das ações da Tele Norte Leste na BOVESPA, nos últimos 12 meses:

(i) Ações PN (código TNLP4):

Mês	Cotação média	Número de negócios	Quantidade negociada (ações)	Volume financeiro total (R\$)
jun/06	27,60	26.669	38.960.000	1.110.615.940,00
jul/06	27,06	22.151	29.372.600	817.167.120,00
ago/06	28,27	34.465	54.890.300	1.619.632.990,00
set/06	27,46	27.129	37.339.100	1.049.346.890,00
out/06	30,77	26.899	39.654.900	1.250.146.260,00
nov/06	31,96	19.026	27.573.100	905.286.470,00
dez/06	31,38	19.630	35.939.800	1.163.018.700,00
jan/07	28,81	21.955	31.997.000	924.263.910,00
fev/07	28,36	25.997	35.779.900	1.013.960.060,00
mar/07	27,86	26.487	36.024.500	1.005.105.320,00
abr/07	32,79	32.301	50.189.200	1.655.317.800,00
mai/07	34,84	45.191	67.811.600	2.374.330.588,00
jun/07 (até 14/jun)	35,65	10.559	17.588.100	624.006.030,00

*Preços ajustados por distribuições de proventos. Fonte: **Economática**

(ii) Ações ordinárias (código TNLP3):

Mês	Cotação média	Número de negócios	Quantidade negociada (ações)	Volume financeiro total (R\$)
jun/06	58,13	12.622	11.259.600	666.842.324,00
jul/06	56,76	8.672	7.497.800	433.743.628,00
ago/06	61,69	18.140	19.106.000	1.185.379.446,00
set/06	59,99	13.445	13.199.100	817.472.828,00
out/06	65,73	11.284	10.590.200	705.789.290,00
nov/06	67,97	11.488	9.948.500	686.376.680,00
dez/06	63,80	15.798	15.160.200	934.419.940,00
jan/07	55,28	9.700	11.700.900	640.365.480,00
fev/07	55,12	9.416	9.158.100	501.659.900,00
mar/07	57,56	9.981	10.169.600	586.460.554,00
abr/07	65,56	12.380	14.947.600	973.601.089,00
mai/07	68,01	10.572	9.494.200	649.867.812,00
jun/07 (até 14jun/07)	74,83	6.173	4.325.700	322.523.940,00

*Preços ajustados por distribuições de proventos. Fonte: **Economática**

8.6. Informações adicionais sobre as ações da companhia. Cada ação ordinária da Tele Norte Leste confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais da companhia. Às ações preferenciais da companhia são assegurados: (i) direito ao recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, de (a) 6% ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital social subscrito pelo número total de ações da companhia, ou (b) 3% do valor patrimonial da ação, prevalecendo o que for maior entre (a) e (b), bem

como (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia em relação às ações ordinárias.

9. Informações sobre a Ofertante

9.1. Sede social, jurisdição e objeto social. A sede social da Ofertante está localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar (parte), Botafogo. A Ofertante tem por objeto social a participação, direta ou indireta, no capital social da sociedade Tele Norte Leste Participações S.A., a prestação de serviços gerenciais e administrativos às empresas sob seu controle e a participação no capital social de outras sociedades, no país ou no exterior.

9.2. Capital social. O capital social da Ofertante em 30 de abril de 2007, totalmente subscrito e integralizado, era de R\$2.113.074.108,40, dividido em 3.432.901.120 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

9.3. Composição da participação acionária. A composição de participação acionária da Ofertante em 30 de abril de 2007 era a seguinte:

Acionistas	Ações ON	% Total
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR	858.225.280	25,00
Fiago Participações S.A.	683.147.324	19,90
AG Telecom Participações S.A.	352.730.590	10,27
Asseca Participações S.A.	352.730.590	10,27
L.F. Tel S.A.	352.730.590	10,27
Lexpart Participações S.A.	352.730.590	10,27
Alutrens Participações S.A.	343.290.112	10,00
Fundação Atlântico de Seguridade Social	137.316.044	4,00
Total	3.432.901.120	100,00

10. Obrigações Supervenientes

10.1. Obrigação de complementar os Preços de Compra na ocorrência de determinados eventos. A Ofertante concorda em pagar aos acionistas que aceitarem as Ofertas o valor correspondente à diferença excedente, se houver, entre (a) os Preços de Compra das Ações PN e das Ações PNA atualizados pela Taxa Referencial – TR mensal, *pro rata temporis*, desde 10 de abril de 2007 (data de divulgação do aviso de fato relevante que comunicou ao mercado as condições gerais das Ofertas objeto deste Edital), até a data da liquidação financeira dos Leilões, ajustados de acordo com as alterações no número de ações oriundas de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (b) o preço por ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de 1 ano a contar da Data dos Leilões, de (i) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, de acordo com a Instrução CVM nº 361/02, ou (ii) evento societário que permita o exercício do direito de recesso, caso eles ainda fossem acionistas das Companhias e dissentissem da resolução que aprovou tal evento.

10.2. Obrigação adicional. Findo o prazo das Ofertas e caso a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 das Ações PN e/ou das Ações PNA em circulação, em número determinado de acordo com o art. 37 da Instrução CVM nº 361/02, a Ofertante ficará obrigada a adquirir todas as Ações PN e/ou Ações PNA remanescentes de propriedade dos acionistas que desejarem vendê-las, pelo prazo de 3 meses contados da Data dos Leilões, pelo mesmo Preço de Compra das Ações PN e das Ações PNA no âmbito das Ofertas, o qual será atualizado pela variação da Taxa Referencial – TR mensal, *pro rata temporis*, a contar da data da liquidação financeira dos Leilões até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer em no máximo 15 dias do exercício da faculdade pelo acionista interessado.

11. Outras Informações

11.1. Conversão de ações. O Conselho de Administração da Telemar Norte Leste deliberará sobre a reabertura do prazo para conversão de ações preferenciais classe “B” (“Ações PNB”) de emissão da companhia em Ações PNA, com base no disposto no art. 45 do estatuto social da companhia e na autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária da Telemar Norte Leste realizada no dia 21 de setembro de 2001, a fim de que seus proprietários possam, de igual modo, oferecê-las à venda no Leilão Telemar Norte Leste, caso assim o desejarem.

11.1.1. O prazo de conversão de Ações PNB em Ações PNA da Telemar Norte Leste terá início no dia útil imediatamente posterior à data de aprovação da conversão pelo Conselho de Administração da Telemar Norte Leste, a ser oportunamente divulgada, e será encerrado no 5º dia útil imediatamente anterior à Data dos Leilões. As condições gerais de conversão serão divulgadas por ocasião da aprovação acima referida.

11.2. Supressão de condição. O Conselho de Administração da Ofertante, em reunião realizada em 19 de junho de 2007, resolveu suprimir a condição divulgada por meio do aviso de fato relevante publicado no dia 10 de abril de 2007 que vinculava a realização da Oferta para aquisição de Ações PNA da Telemar Norte Leste ao sucesso da Oferta para aquisição de Ações PN da Tele Norte Leste.

11.3. Atualização do registro de companhia aberta. As Companhias declaram, neste ato, que seus respectivos registros como companhias abertas estão devidamente atualizados em conformidade com o art. 21 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

11.4. Inexistência de fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados das Companhias ou nas cotações e preços de mercado das ações das Companhias.

11.5. Definição de dia útil. Para os fins deste Edital, a expressão “dia útil” significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) nas Cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.

11.6. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à lista de acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas das Companhias estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital podem ser acessados através das seguintes páginas da internet:

TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

www.telemar.com.br/ri

TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Humberto de Campos, 425, Leblon, Rio de Janeiro, RJ

www.telemar.com.br/ri

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

www.telemar.com.br/ri

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP.

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - “Centro de Consultas” - Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA

Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP

www.bovespa.com.br

UBS PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 9º andar, São Paulo, SP

www.ubs.com/ubspactual

11.7. Documentos estrangeiros. Os documentos estrangeiros relacionados às Ofertas arquivados na CVM ou na SEC poderão ser consultados gratuitamente por meio do site da SEC, www.sec.gov.

11.7.1. Os proprietários de valores mobiliários das Companhias devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados às Ofertas publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM ou na SEC, incluindo o instrumento de Oferta denominado *Schedule TO* (neste caso, podendo ler sua tradução para o português, arquivada na CVM), tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

11.8. Autorização da BOVESPA. Em 19 de junho de 2007, a BOVESPA autorizou a realização dos Leilões em seu sistema de negociação.